



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º 2004 (Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Requer desapensamento do PL n.º 270, de 2003, ora apensado ao PL n.º 1.037, de 1999.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa., para que seja reiniciada a sua tramitação ordinária em separado, o desapensamento do PL 270, de 2003, ora apensado ao PL n.º 1.037, de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

O PL n.º 270, de 2003, de minha autoria, trata de matéria que torna proibida em todo o território nacional a exploração do jogo de bingo, na modalidade bingo permanente.

A licitude da apensação prevista no art. 142, caput, do Regimento Interno, deve ser tomada como obrigatoriedade absoluta quando as proposições regularem matérias idênticas ou correlatas. No entanto, o PL n.º 270/2003, estabelece norma definitiva sobre a implementação dos bingos no Brasil, enquanto que o conteúdo do PL n.º 1.037, de 1999, já foi abrangido na íntegra pela Lei n.º 9.981, de 14 de julho de 2000.

Assim, solicito o deferimento do referido pleito.

Sala das Sessões, 01 de março de 2004.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame